



AUTÓGRAFO LEGISLATIVO Nº 22, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Altera o *caput* do artigo 4º, da Lei nº 4.936, de 27 de junho de 2018, e revoga o artigo 2º da Lei nº 5.350, de 25 de fevereiro de 2022, que tratam do Programa de Auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Uruguaiana.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que a Mesa Diretora propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do *caput* do artigo 4º, da Lei nº 4.936, de 27 de junho de 2018, que “Institui o Programa de Auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Uruguaiana”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por dia de trabalho.”

Art. 2º Revoga o artigo 2º da Lei nº 5.350, de 25 de fevereiro de 2022, que “Altera o *caput* do artigo 2º e do 4º, da Lei nº 4.936, de 27 de junho de 2018, que Institui o Programa de Auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Uruguaiana”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito retroagindo a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 18 de abril de 2023.

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.

Ver.ª ZULMA RODRIGUES ANCINELLO
1ª Secretária